



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
PREFEITA

**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
VICE-PREFEITO

**Elizangela Batista de Oliveira**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Emirella Perpétua Souza Martins**  
GABINETE DA PREFEITA

**Maurício Magalhães Faria Neto**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Antonio Roberto Possas de Carvalho**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Cristina SetsuCo Siqueira Saito**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Inaciray Ramos de Brito Taveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

**Ana Paola Carlini**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Louriney Santos Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

**Mário Quita Neto**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TECNOLOGIA E TURISMO

**Manoela Rondon Ourives Bastos**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

**Igor da Cunha Gomes da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

**Marcos José da Silva**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

**Andrea Carolina Melo de Oliveira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Ricardo Costa Amorim**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL

**Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Lucas Ribeiro Ductievicz**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

**Celso Luiz Pereira**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

**Zilmar Dias da Silva**  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

**Sumaia Leite de Almeida**  
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

### ÍNDICE

<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>01</b>
Ato .....	01
Portaria de Pessoal .....	02
<b>Secretarias</b> .....	<b>05</b>
Procuradoria Geral do Município .....	05
Superintendência de Contratos e Convênios .....	05
Secretaria Municipal de Administração .....	06
Superintendência de Licitação .....	06
Avisos de Licitação .....	06
Secretaria Municipal de Defesa Social .....	07
Corregedoria da Guarda Municipal .....	07
Secretaria Municipal de Saúde .....	08
Portaria .....	08
Procedimento Administrativo .....	12
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo .....	12
Procedimento Administrativo .....	12
Superintendência de Licitação .....	12
<b>Conselhos</b> .....	<b>13</b>
Conselho Municipal de Assistência Social .....	13
Procedimento Administrativo .....	13
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Várzea Grande - MT .....	13
Portaria .....	13
<b>Administração Indireta</b> .....	<b>14</b>
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE .....	14
Presidência .....	14

### Atos do Prefeito

#### Ato

#### ATO Nº. 827/2025

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**NOMEAR Raquel Maria de Moraes**, no cargo em comissão de Gerente de Movimentação - DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2025.

#### Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de agosto de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**

Prefeita Municipal

#### ATO Nº. 826/2025

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 785/2025 que nomeou o servidor **José Arruda Campos**, no

cargo em comissão de Gerente de Movimentação - DNS 06.

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de agosto de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO Nº 825/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto**, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 06 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de agosto de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO Nº 824/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Rodolfo Correa Marquardt**, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 06 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de agosto de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO Nº 823/2025**

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Kelly Pfeifer Gonçalves dos Reis**, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 21 de agosto de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 22 de agosto de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO Nº 822/2025**

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1075494/25;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, Liliene Alves de Freitas**, matrícula nº 130173, no cargo de Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 14 de julho de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de agosto de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATO Nº 818/2025**

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que consta no Processo nº 1075494/25;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, Arantes Ribeiro Ramos**, matrícula nº 130118, no cargo de Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 15 de agosto de 2025.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de agosto de 2025.

**Flávia Petersen Moretti de Araújo**  
Prefeita Municipal

## Portaria de Pessoal

### PORTARIA Nº909/2025

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares nº4.293/2017 e nº4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências".

**RESOLVE:**

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

#### NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
<b>AURÉLIO RAFAEL FRIZO DE SOUZA SOARES</b>	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – AGENTE ADMINISTRATIVO	<b>04.05.2022</b>	40H	<b>B-02</b>
<b>WILSON MÁRCIO DE SIQUEIRA</b>	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL- PERFIL TÉCNICO AGRÍCOLA	<b>22.10.2012</b>	40H	<b>C-05</b>

#### NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
<b>ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SÁ</b>	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICOMICO E SOCIAL – PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<b>30.06.2004</b>	30H	<b>D-08</b>
<b>JOCILA LEITE RIBEIRO</b>	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICOMICO E SOCIAL – PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<b>30.06.2004</b>	30H	<b>D-08</b>

<b>JURANDIR FERREIRA DE ALMEIDA</b>	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<b>30.06.2004</b>	<b>30H</b>	<b>D-08</b>
<b>MARIUZA RODRIGUES DA CRUZ</b>	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<b>30.06.2004</b>	<b>30H</b>	<b>D-08</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.07.2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **18 de agosto de 2025**.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº907/2025**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei nº. 5.409/2025, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais do Meio Ambiente e dá outras providências":

**RESOLVE:**

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pela Lei supracitada, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL SUPERIOR**

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	REC.TODOS EFETOS	C/H	CLAS/ NÍVEL
<b>EVA PATRICIA DA SILVA</b>	ANALISTA DO MEIO AMBIENTE – ENGENHEIRO AMBIENTAL	<b>01.06.2018</b>	02 ANOS 11 MESES 24 DIAS	40H	<b>B-04</b>
<b>ROSELI PORT</b>	ANALISTA DO MEIO AMBIENTE- BIOLOGO	<b>30.06.2004</b>	****	40H	<b>C-08</b>

**NÍVEL MÉDIO**

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	REC.TODOS EFETOS	C/H	CLAS/ NÍVEL
<b>EDMILSON PINHEIRO DA SILVA</b>	FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL – FISCAL DE FEIRA E MERCADOS	<b>02.05.2002</b>	****	40H	<b>C-10</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **18 de agosto de 2025**.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº883/2025**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

**RESOLVE:**

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

**NÍVEL SUPERIOR**

NOME	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
<b>EDUARDO DIAS SOUSA</b>	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS-PERFIL- GESTOR PÚBLICO	<b>11.03.2019</b>	40H	<b>C-03</b>
<b>FERNANDA TAVARES CARVALHO</b>	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – FARMACEUTICA	<b>26.04.2022</b>	40H	<b>B-02</b>
<b>RAQUIEL MARTINS WITCEL</b>	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS-PERFIL- GESTOR PÚBLICO	<b>22.04.2019</b>	40H	<b>C-03</b>

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir

de **01.08.2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **14 de agosto de 2025**.

**FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 910/2025**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da LEI Nº. 4.294/2017, que "dispõem sobre a carreira PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS, e dá outras providências":

**RESOLVE:**

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
<b>CLELIO CARVALHO DE SOUSA</b>	AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS	AGENTE GARI	27/02/2019	40H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, **18 de agosto de 2025**.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

**PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 880/2025**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da LEI Nº 4.014/2014, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1030062-80.2024.8.11.0002;

**RESOLVE:**

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
<b>ODENIR SOARES MARTINS</b>	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC E SOCIAL 30H	MOTORISTA	01/11/1989	30H	C-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, **14 de agosto de 2025**.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

**PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 711/2025**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº. 3.453/2010 alterada pela Lei Complementar 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira PROFISSIONAIS DE FISCAL MUNICIPAL, e dá outras providências":

**RESOLVE:**

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
GILZA LAURENTINO DE MELO MOURA	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL DE POSTURA	11/07/2013	40H	C-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 18 de agosto de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG N° 879/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da LEI N°. 3.507/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N°. 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo n° 1026574-20.2024.8.11.0002;

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	MOTORISTA	14/05/2018	40H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de agosto de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG N° 920/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei n°.3.507/2010 e Lei Complementar n°.4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

ELEMENTAR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
ELECILDE FORTES E SILVA	AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	MOTORISTA	03/11/1989	40H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 19 de agosto de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG N° 881/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei n°. 4.014/2014 e Lei Complementar n°. 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
RICARDO DIAS DE LIMA	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	ANALISTA DE SISTEMAS	02/05/2014	40H	C-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de agosto de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG N° 908/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da LEI N°. 5.409/2025, que "dispõem sobre a carreira PROFISSIONAIS DO MEIO AMBIENTE, e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
VALDENIR SANTANA ARAUJO	2938 - ANALISTA DO MEIO AMBIENTE - 40H	GEÓGRAFO	06/09/2022	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 06 de setembro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 18 de agosto de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/PREF/PMVG N° 921/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da LEI N° 4.014/2014 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N°. 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/ NÍVEL
SOELI PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/05/2009	30H	D-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 20 de agosto de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal de Várzea Grande

## PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 906/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº. 3.959/2013 alterada pelas Leis Complementares nº4.049/2014 e nº. 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

## RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
MARCIEL GUELERE	MEDICO	VETERINÁRIO	05/08/2019	20H	B-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 18 de agosto de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

## PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 906/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº. 3.959/2013 alterada pelas Leis Complementares nº4.049/2014 e nº. 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

## RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
MARCIEL GUELERE	MEDICO	VETERINÁRIO	05/08/2019	20H	B-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 18 de agosto de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

## PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 917/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº. 4.014/2014 alterada pela Lei Complementar 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências":

## RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

ELEMENTAR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BENITES MENEGATI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/06/2004	30H	D-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 18 de agosto de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

## PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 877/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº. 4.014/2014 e Lei Complementar nº. 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências":

## RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
ELAINE MARIA PEREIRA DIAS	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	PSICOPEDAGOGA	04/05/2022	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 12 de agosto de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

## PORTARIA/GAB/PREF/PMVG Nº 878/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº. 3.507/2010 e Lei Complementar nº. 4.293/2017, que "dispõem sobre a carreira Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências":

Considerando o que consta na ordem judicial Processo nº 1066790-78.2024.8.11.0002;

## RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotada na Secretaria Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR					
NOME	CARGO	PERFIL	DATA DE ADM	C/H	CLASSE/NÍVEL
CALITA MEDEIROS MACHADO DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS 40H	PSICÓLOGA	29/04/2019	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 14 de agosto de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo  
Prefeita Municipal de Várzea Grande

**Secretarias****Procuradoria Geral do Município****Superintendência de Contratos e Convênios****Extrato de Termo Aditivo**

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 31/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO CENTRO AMÉRICA DE KARATÊ SHOTOKAN, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.359.334/0001-23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 56/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1075846/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar as CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, constitui objeto deste termo de fomento por meio da realização de aulas práticas e teóricas de karatê-dô tradicional para crianças e adolescentes com idade entre 06 e 17 anos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social do Município de Várzea Grande/MT. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, contadas a partir de seu vencimento, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de fiscal titular, a servidora HELENITA MARIA DALL' OGLIO MOCCELINI, inscrita na matrícula n. 19034; e, na função de suplente, a servidora FABRICIA DE CAMPOS SILVA, inscrito (a) na matrícula n. 144006;

DATA DE ASSINATURA: 21.08.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO CENTRO AMÉRICA DE KARATÊ SHOTOKAN ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

## EXTRATO DE TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 010/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e Empresa ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 47.673.793/0040-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, §2º c/c art. 65, I, a), b), §1º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 010/2023, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 1039571/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar as CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, cujo o objeto é contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica, como também o fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada à cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial. VALOR: Fica mantido o valor global de R\$ 9.166.060,05 (nove milhões cento e sessenta e seis mil e sessenta reais e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, ou até a homologação de novo registro de preço. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na qualidade de fiscal Titular o servidor WESLEY ROBRIGUES NEMER SILVA, inscrito na matrícula n. 174840, como gestor do contrato o servidor VITOR JOSE OLIVEIRA CARVALHO, inscrito na matrícula n. 132654, fiscal Suplente a servidora LOANNE BEZERRA LOOPES, inscrita na matrícula 172535, como fiscal Suplente a servidora DAYANNE DARLIN RONDON PEREIRA, inscrita na matrícula 135468, e na qualidade de fiscal Titular ALEXSSON TIERRE ALMEIDA MARTIM, inscrito na matrícula 141232, fiscal Suplente do contrato o servidor MARCILIO LEITE CONCEIÇÃO NETO, inscrito na matrícula n. 173524 e como gestora do contrato a servidora ANÉLLLA CAROLINE CAPELARI PEREZ, inscrita na matrícula 166899, o também gestor do contrato o servidor MÁRCIO FREDERICO DE MACEDO ARRUDA, inscrito na matrícula n. 84678.

DATA DE ASSINATURA: 08.08.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP

CONTRATADA

## EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 192/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO

vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, Empresa PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.422.683/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra fundamento no art. 57, II, §2º da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 192/2023, na justificativa exalada pela Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1068144/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO, a CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, a CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria orçamentária, contábil, financeira, patrimonial para uso do poder executivo. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência, contados a partir de 08/08/2025 a 08/08/2026 e com obediência aos créditos orçamentários, nos termos do art. 15, § 3, inciso III, da Lei de Licitações. Podendo ser prorrogado em conformidade ao Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. FISCAL DE CONTRATO: Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato a servidora LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA, matrícula n. 28488, e na função de Suplente a servidora MIKAELA SANTA DOS SANTOS MACHADO, matrícula n. 152255.

DATA DE ASSINATURA: 06.08.2025.

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CONTRATADA

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 240/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e de outro lado, Empresa CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.795.401/0001-79 e, NIRE n. 51.200.400.76. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições art. 124, II, "d" c/c art. 134, Lei n. 14.133/21, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 240/2024, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1031876/2025. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa prestadora de serviços de oftalmologia, para atender a rede eletiva, a rede de urgência e emergência do município de várzea grande. VALOR: Fica suprimido o valor de R\$ 248.406,65 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 9.881.349,29 (nove milhões, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos) cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula Segunda. UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. FISCAL DE CONTRATO Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores: Fiscal: ANELLA CAROLINE CAPELARI PEREZ, GESTORA DO SUS, LOTES 01 e 02, inscrita no CPF N° XXX.868.711-XX e LOANNE LOPES, Pronto Socorro Municipal, LOTE 03, matrícula n. 172535. Fiscal substituto: DAYANNE DARLIN RONDON PEREIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO SUS, LOTES 02 E 03 inscrita no CPF N° XXX.827.641-XX e YARA TEREZINHA DIESEL, Pronto Socorro Municipal, LOTE 03, matrícula 172375. Fiscal Gestor: VITOR JOSÉ OLIVEIRA CARVALHO, SUPERINTENDE ATENÇÃO SECUNDÁRIA, LOTES 01 e 02 matrícula n.132654.

DATA DE ASSINATURA: 08.08.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA CONTRATADA

**Secretaria Municipal de Administração****Superintendência de Licitação****Avisos de Licitação****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025/PMC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070822/2025****ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução tecnológica (software) para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, para operacionalização e controle das consignações em folha de pagamento dos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município, compreendendo a cessão de uso do software

e hospedagem do sistema, bem como a prestação de serviços de implantação, migração de dados, capacitação de usuários, acompanhamento, suporte técnico e manutenção do sistema.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/09/2025 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**EDITAL DISPONÍVEL:** [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) site Prefeitura de Várzea Grande -MT e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**CONTATO:** Tel. (65) 3688-8020 E-mail: [licitacao.adm@varzeagrande.mt.gov.br](mailto:licitacao.adm@varzeagrande.mt.gov.br), de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Várzea Grande, 22 de agosto de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho  
Secretário Municipal de Administração

\*ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO

## Secretaria Municipal de Defesa Social

### Corregedoria da Guarda Municipal

#### Portaria

#### JULGAMENTO DE RECURSO DE RECONSIDERACAO

SINDICÂNCIA 005/2025

RECORRENTE: JOELITON LEMES FERREIRA

#### I - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Trata-se de Pedido de Reconsideração de Ato, interposto pelo servidor Joeliton Lemes Ferreira, matrícula nº 100424, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal.

O Recurso foi encaminhado ao Corregedor Geral, autoridade responsável pela decisão, a qual conheceu, por preencher os requisitos estabelecidos na legislação vigente conforme tipificado no artigo 116 da Lei Complementar 4.180/2016. **In verbis:**

**Art. 116** Das decisões nos procedimentos administrativos disciplinares caberão os seguintes recursos:

#### I Pedido de reconsideração;

II. Recurso hierárquico; e,

III. Revisão.

**Parágrafo Único. Os Prazos para interposição dos Recursos** tratados nos incisos I e II deste artigo **será de 15 (quinze) dias, contados da data** da publicação do ato impugnado **ou da ciência do servidor punido, através de meio idôneo.** (Grifei e Negritei)

Nas razões do Pedido de Reconsideração, apresentado pelo advogado do Guarda Municipal Joeliton Lemes Ferreira, requer: "Recebimento e processamento do presente Pedido de Reconsideração, nos termos do artigo 116, da Lei Ordinária nº 1.164/1991, artigo 3º, da Lei Complementar nº 4.108/2015, artigo 116, inciso I, da Lei Complementar nº 4.180/2016, artigo 113 do Decreto nº 80/2015; A anulação do Julgamento proferido na Sindicância nº 005/2025, com a consequente desconstituição da penalidade imposta, reconhecendo-se a inexistência de infração disciplinar; Subsidiariamente, caso não acolhida a absolvição plena, a desclassificação da penalidade de suspensão convertida em multa para advertência escrita, nos termos da gradação prevista na Lei Complementar nº 4.180/2016, diante da ausência de dolo, prejuízo e primariedade do servidor, a intimação formal da nova decisão, no prazo legal, para resguardar os direitos ao contraditório e a ampla defesa". **"In litteris"**

Inicialmente, cabe esclarecer que o artigo 118 do Decreto 80 de 2015, Regimento Interno da Corregedoria, disciplina o Recurso de Pedido de Reconsideração, que assim dispõe:

**Art. 118** Após a ciência da decisão sobre ato punitivo por publicação oficial ou por outro meio idôneo, **o servidor interessado ou representante legal, dispõe de novos argumentos ou provas consistentes e suscetíveis de modificar o ato punitivo, poderá ingressar com pedido de reconsideração**, dirigido à mesma autoridade que houver proferido a decisão e suspenderá o prazo para interposição do recurso hierárquico.

**Parágrafo único. No caso do não atendimento dos requisitos estabelecidos no "caput", o pedido será imediatamente indeferido.** (Grifei e Negritei)

Em análise ao Pedido de Reconsideração, inequívoco está, pois na presente peça fica evidente a ausência dos requisitos que poderiam fundamentar o Pedido de Reconsideração, requisitos estes imprescindíveis, absolutamente necessários que sustentaria o Pedido de Reconsideração do advogado do recorrente servidor Joeliton Lemes Ferreira.

Por sua vez, na (fl. 03), do Pedido de Reconsideração, o advogado do servidor recorrente menciona sobre a ausência de fundamentação válida prevista no artigo 50 da Lei nº 9.784/1999, cumpre aqui esclarecer que a Lei supracitada pelo advogado do servidor não é aplicada no âmbito do Município de Várzea Grande, em razão da Guarda Municipal de Várzea Grande dispor de legislação própria.

Desta forma, junto à (fl. 11) questiona sobre a violação ao contraditório e a ampla

defesa, momento oportuno para exarar tal questionamento, pois com um simples saneamento no processo fica evidente que em nenhum momento o servidor GM Ferreira teve a sua defesa cerceada, pois em todos os atos, seja da notificação informando sobre a abertura do processo ao julgamento do corregedor, o servidor foi informado e intimado/citado, dessa forma garantindo, assegurando ao servidor o contraditório e ampla defesa, portanto caracterizado está que o uso do instituto supramencionado pelo advogado tem a finalidade meramente protelatória.

No que diz respeito, ao apontamento da fundamentação "per relationem" "irregular – homologação cegamente mecânica," conforme (fl. 13), não obstante o advogado não demonstrou novos argumentos e ou provas, elementos estes capazes de modificar a sanção, retorna a retórica do cerceamento de defesa, demonstrando desconhecimento da legislação que regulamentam a Guarda Municipal de Várzea Grande, pois todos os atos são disciplinados pelo Código de Ética da Guarda Municipal, assim como do Regimento Interno.

Visto que, o advogado do recorrente menciona "a ausência de justa causa para imposição da sanção inexistência de dolo, má-fé ou prejuízo de violação aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade," conforme (fl. 16), novamente o advogado não indica novos argumentos e ou provas, demonstrando sua inconsistência sem fundamentação jurídica no Recurso de Pedido de Reconsideração, o advogado retorna ao que já foi discutido e não se atentou aos requisitos que o fundamentam.

É de se consignar, que quanto ao apontamento junto à (fl.17) o advogado do recorrente, deixa de apresentar novos argumentos e ou provas, passa a expor sobre a "ausência de análise das excludentes de ilicitude, especialmente a legítima defesa e o estrito cumprimento do dever legal," a tese sustentada pelo advogado mostra-se meramente retórica, sem qualquer respaldo legal ou probatório para o presente caso, sendo que os institutos supracitados devem ser analisados não apenas o fato em si, porém todas as circunstâncias que justifiquem a conduta, observando os limites da necessidade e da proporcionalidade da conduta, não admitindo o excesso ou uso desproporcional da força.

Como demonstra, a (fl. 18), na qual o advogado em outra manifestação tendenciosa, aponta novamente o "exercício de defesa" e questiona a aplicação da sanção disciplinar de advertência, no entanto na presente conjuntura trata-se de aplicação de suspensão, por sua vez advogado até o momento não apresentou novos argumentos e ou provas que em tese poderia descaracterizar a sanção disciplinar.

Tecendo comentários acerca da matéria, em razão da sanção disciplinar, a qual teve sua origem por meio da ação do servidor GM Ferreira, desta forma objeto da Sindicância 005/2025, o advogado tenta demonstrar irregularidades nos atos praticados, momento oportuno apropriado para frisar, que todos os atos praticados no processo têm suas fundamentações disciplinadas pelo Código de Ética da Guarda Municipal, assim como do Regimento Interno, não obstante o advogado do recorrente, se esforça para distorcer os fatos, pois na (fl. 19), afirma ausência de intimação, no entanto na (fl. 97), demonstra a intimação recebida pelo servidor GM Ferreira, onde foi intimado pessoalmente e fornecido as cópias tanto do Relatório Final do Membro da Comissão, como do Julgamento do Corregedor, no ato de intimação abre-se o prazo para o recorrente fazer uso do expediente de defesa, e não com a data de publicação como o advogado alega, atos que são disciplinados pelo Código de Ética e Conduta da Guarda Municipal, assim como do Regimento Interno, legislações internas que o advogado do recorrente demonstra não conhecer, destaco o dispositivo 116, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

**Art. 116** Das decisões nos procedimentos administrativos disciplinares caberão os seguintes recursos:

#### I Pedido de reconsideração;

II. Recurso hierárquico; e,

III. Revisão.

**Parágrafo Único. Os Prazos para interposição dos Recursos** tratados nos incisos I e II deste artigo **será de 15 (quinze) dias, contados da data** da publicação do ato impugnado **ou da ciência do servidor punido, através de meio idôneo.** (Grifei e Negritei)

Da mesma forma, disciplina o artigo do artigo 115 do Decreto 80/2015 Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Municipal;

**Art. 115. O prazo para interposição do pedido de reconsideração** e do recurso hierárquico é de 05 (cinco) dias, **contados da data da** publicação oficial do ato impugnado **ou da ciência do servidor punido, através de meio idôneo.**

§ 1º **O pedido de reconsideração** e o recurso hierárquico **não possuem efeito suspensivo, devendo a decisão ser imediatamente cumprida.** (Grifei e Negritei)

É oportuno consignar que o advogado do recorrente até o momento não cumpriu a determinação do dispositivo 118, do Decreto 80 de 2015, Regimento Interno da Corregedoria que disciplina o Recurso de Pedido de Reconsideração, onde estabelece, onde indica os requisitos que poderiam fundamentar o Pedido de Reconsideração, como novos argumentos ou provas, requisitos estes imprescindíveis, uma vez que sustentariam o pedido do advogado do recorrente, de acordo com o artigo 118, vejamos:

**Art. 118** Após a ciência da decisão sobre ato punitivo por publicação oficial ou por outro meio idôneo, **o servidor interessado ou representante legal, dispõe de novos argumentos ou provas consistentes e suscetíveis de modificar o ato punitivo, poderá ingressar com pedido de reconsideração**, dirigido à mesma autoridade que houver proferido a decisão e suspenderá o prazo para interposição do recurso hierárquico.

**Parágrafo único. No caso do não atendimento dos requisitos estabelecidos no "caput", o pedido será imediatamente indeferido.** (Grifei e Negritei)

No que consta, na (fl. 20) do Pedido de Reconsideração, o advogado menciona sobre acusação de omissão no atendimento de requerimento, cabe aqui consignar que o advogado do requerente protocolou o requerimento no dia 04/08/2025, e que no dia

06/08/2025 já se encontrava juntado na Sindicância 005/2025 o despacho autorizando o fornecimento de cópias, assim como o despacho nº 028/2025CORREG.GERAL, conforme (fls. 100, 101 e 102), descaracterizando desta forma a acusação de omissão do advogado do recorrente.

Em que pese a citação “da necessidade de reforma da decisão pela absolvição do servidor”, junto na (fl. 22), novamente sem nenhum apontamento dos requisitos que poderiam fundamentar o Pedido de Reconsideração, ou seja, “novos argumentos ou provas,” requisitos estes imprescindíveis para o deferimento do Pedido de Reconsideração.

Com toda estima em relação à peça de Pedido de Reconsideração, cumpre aqui esclarecer que os pontos elencados no Pedido de Reconsideração pelo advogado do recorrente, regressa ao que já foi exaurido no Relatório Final da Comissão de Procedimento Disciplinares, assim como no Julgamento do Corregedor e em razão da ausência dos requisitos, sejam novos argumentos e ou quaisquer tipos de provas, o Pedido de Reconsideração contraria a determinação do artigo 118 do Decreto 80 de 2015, Regimento da Corregedoria.

**II – DO DIREITO**

Ademais, o advogado do recorrente não apresentou em seu Pedido de Reconsideração novos argumentos e ou quaisquer tipos de provas que poderiam justificar o Pedido de Reconsideração, para em tese ponderar os seus pedidos, desta forma restou por prejudicada em razão da ausência de base legal dos requisitos estabelecidos por consequência, sem apoio jurídico “**sine fundamento**,” o Pedido de Reconsideração. (Grifei e Negritei)

**III – DA DECISÃO**

À vista disso, pelos fundamentos expostos, **indefiro** o Pedido de Reconsideração, interposto pelo advogado do Guarda Municipal Joeliton Lemes **Ferreira**, matrícula nº 100424, assim, mantenho a aplicação de sanção disciplinar de 02 dias de Suspensão por seus próprios fundamentos. (Grifei e Negritei)

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se a parte interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande - MT, 22 de Agosto de 2025

**Sidney Oliveira do Carmo**  
Corregedor Geral – GMVG

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Portaria**

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº184, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

**LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL**

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
151852	ELEOTANIA MARA RONDON DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2023/2024	08/09/2025 A 22/09/2025 (15 DIAS)
151852	ELEOTANIA MARA RONDON DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2024/2025	23/09/2025 A 22/10/2025 (30 DIAS)
20642	IVANA MARIA BORGES FERRAZ	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020	08/09/2025 A 08/09/2025 (01 DIA)
20642	IVANA MARIA BORGES FERRAZ	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	09/09/2025 A 18/09/2025 (10 DIAS)

135526	ADRIANO MARQUES FERREIRA	EFETIVO	MOTORISTA	2023/2024	02/09/2025 A 01/10/2025 (30 DIAS)
137444	JEAN BIANCARDINI FILHO	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	2023/2024	16/09/2025 A 25/09/2025 (10 DIAS)
87227	RENATA DE CASSIA ELIS DE FIGUEIREDO	EFETIVO	ADMINISTRADOR	2023/2024	01/09/2025 A 10/09/2025 (10 DIAS)
12421	EDNIL LIBANIO DA COSTA	EFETIVO	MÉDICO	2019/2020	29/09/2025 A 28/10/2025 (30 DIAS)
135468	DAYANNE DARLIN RONDON PEREIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	22/09/2025 A 06/10/2025 (15 DIAS)
141097	ZAQUEL GONÇALVES E SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	12/09/2025 A 21/09/2025 (10 DIAS)
22460	JOÃO PAULO ALCANTARA ORTEGA	EFETIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
31573	MARIA ANSELMA DE CASTRO HENRIQUE	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2014/2015	10/09/2025 A 19/09/2025 (10 DIAS)

**LOTAÇÃO: CONSULTÓRIO NA RUA**

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
20064	ISABELLE DA SILVA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	2023/2024	01/09/2025 A 20/09/2025 (20 DIAS)

**LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE**

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
11284	DOUGLAS ALBERTO DE ARRUDA GOMES	EFETIVO	GINECOLOGISTA	2022/2023	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
46702	VERONICA DA SILVA BISPO SERIQUETE	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	08/09/2025 A 07/10/2025 (30 DIAS)
130006	MARVINEY APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	2024/2025	01/09/2025 A 15/09/2025 (15 DIAS)
18059	GISLANE FONTES DA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
25960	KATHERINE DA SILVA CAMPOS PRADO	EFETIVO	BIOQUIMICA	2018/2019	03/09/2025 A 12/09/2025 (10 DIAS)
132840	CAMILA DE PAULA E SILVA SOARES	EFETIVO	MÉDICA	2024/2025	02/09/2025 A 21/09/2025 (20 DIAS)
84167	JANINE NAZARETH DE ARRUDA	EFETIVO	MÉDICA	2023/2024	01/09/2025 A 10/09/2025 (10 DIAS)

**LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO**

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141543	ELLEN MARIA DE MORAES LEITE	EFETIVO	ENFERMEIRA	2024/2025	01/09/2025 A 15/09/2025 (15 DIAS)

17957	GISELE APARECIDA PEREIRA LUIZ	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	15/09/2025 A 14/10/2025 (30 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
84468	JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTELLO	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2022/2023	23/09/2025 A 12/10/2025 (20 DIAS)
135492	ERLAINE SILVA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	2023/2024	07/09/2025 A 21/09/2025 (15 DIAS)
13164	ELIANA OLIVEIRA PEREIRA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
132384	JEAN CARLOS MODZINSKI NOGUEIRA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
141596	LAURA FABIANA SILVA DIAS	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	12/09/2025 A 26/09/2025 (15 DIAS)
135485	JESSICA SIQUEIRA MIRANDA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2022/2023	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
44080	SONIA REGINA SIQUEIRA DE MOURA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
95806	RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2013/2014	02/09/2025 A 16/09/2025 (15 DIAS)
95806	RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2016/2017	17/09/2025 A 19/09/2025 (03 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
27345	LEONICE MARTINS DA CRUZ	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2024/2025	16/09/2025 A 30/09/2025 (15 DIAS)
132868	KELLY CRISTINA KACHNIASZ	EFETIVO	ENFERMEIRA	2022/2023	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
135700	ANACILDA OLIVEIRA VIEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	01/09/2025 A 15/09/2025 (15 DIAS)
132934	SASKIA EDUARDA LORENZETTI ALVES	EFETIVO	ENFERMEIRA	2020/2021	11/09/2025 A 30/09/2025 (20 DIAS)
132935	GABRIEL BURIN ARNAUT	EFETIVO	ENFERMEIRO	2023/2024	16/09/2025 A 30/09/2025 (15 DIAS)
141176	CLAUDIO JUNIOR GREYTER	EFETIVO	MÉDICO	2023/2024	01/09/2025 A 15/09/2025 (15 DIAS)
132937	JOZIANE LOPES DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	02/09/2025 A 01/10/2025 (30 DIAS)
27697	LIDIANE SOUZA DE MIRANDA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2020/2021	01/09/2025 A 20/09/2025 (20 DIAS)

130123	TATIANA MOTTA FUZETI BRAZÃO	EFETIVO	ODONTÓLOGA	2023/2024	14/09/2025 A 28/09/2025 (15 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: MATERNIDADE PUBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
95780	CLEBER AMARAL MOTA	EFETIVO	ENFERMEIRO	2024/2025	03/09/2025 A 02/10/2025 (30 DIAS)
132318	LIGIA MARIA LEITE DE CARVALHO	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/2025	05/09/2025 A 19/09/2025 (15 DIAS)
24295	JOSEFINA PONCE DE CAMPOS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2016/2017	21/09/2025 A 10/10/2025 (20 DIAS)
24295	JOSEFINA PONCE DE CAMPOS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2015/2016	01/09/2025 A 20/09/2025 (20 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132980	ELYZANDRA ARRUDA BENEVIDES TOMINAGA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2024/2025	16/09/2025 A 30/09/2025 (15 DIAS)
42345	SANDRA CECILIA COICARE DE LIMA	EFETIVO	NUTRICIONISTA	2024/2025	15/09/2025 A 14/10/2025 (30 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
10066	DEBORA CRISTINA BARBALHO CAMARA MARQUES DO AMARAL DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
84435	ANNA CLARA AMORIM DE BRITO TENUTES	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
141561	LEANNE DA ROCHA VILELLA	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
141563	LARISSA BELCHIOR DE SOUZA	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
43600	SILVIO EUSTACIO VIEIRA FILHO	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
130153	MISAEAL ANDRE DOS SANTOS	EFETIVO	MAQUEIRO	2022/2023	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
946	ADRIANO MARCELO FERREIRA	EFETIVO	DIGITADOR	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
132342	DANIEL BOUCHABKI DE ALMEIDA DIEHL	EFETIVO	MÉDICO	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
84965	IRINEU DAMIANO ROSA	EFETIVO	MÉDICO	2022/2023	01/09/2025 A 15/09/2025 (15 DIAS)

130066	ATAHUALPA CAUE PAIM STRAPASSON	EFETIVO	MÉDICO	2023/2024	04/09/2025 A 03/10/2025 (30 DIAS)
29538	LUIZ ANTONIO GAUDENCIO FARIA	EFETIVO	MÉDICO	2022/2023	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
1489	ALCINDO FERNANDEZ	EFETIVO	MÉDICO	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
17746	GILMAR MARCO VRECH COELHO	EFETIVO	MÉDICO	2012/2013	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
18086	GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	EFETIVO	MÉDICO	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
141165	MAIKON ADRIANO TICIANEL	EFETIVO	MÉDICO	2021/2022	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
137469	FRANCISCO LOUREIRO	EFETIVO	MÉDICO	2019/2020	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
137473	BRENO NADAF DINIZ	EFETIVO	MÉDICO	2020/2021	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
84959	IZAUL DE ALMEIDA NASCIMENTO	EFETIVO	MÉDICO	2021/2022	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
84679	JOSUE BETT	EFETIVO	MÉDICO	2023/2024	12/09/2025 A 26/09/2025 (15 DIAS)
33562	MARIA SISLENE CARDOSO	EFETIVO	LAVADEIRA/PASSADEIRA	2021/2022	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
100711	VALDETE LUCIANI NUNES	EFETIVO	ENFERMEIRO	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
132952	IVONE SANTANA DA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRO	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
130115	MICHELE BARBOSA DE OLIVEIRA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
130112	JACKELINY RODRIGUES MENDONÇA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
92084	IVANA MARIA DE MORAIS	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
87229	SILVANE LELIS DOS SANTOS	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
17846	GILSON JOSE DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2016/2017	02/09/2025 A 01/10/2025 (30 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
151968	ZAINE MARIA DA CRUZ	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)

151905	ROSENI SIMOES DO NASCIMENTO	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
151951	MARIZETE CONCEIÇÃO DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
151858	LUCELIA DOS REIS	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
151856	LEONARIO BENEDITO DE CAMPOS	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
101070	JUVALINA MARQUES DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2022/2023	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
101074	GILSON BENTO ATABILITO	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
101125	DEONICE DE ARRUDA AMORIM	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2022/2023	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
101135	IRACY BENEDITO DA COSTA	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2022/2023	21/09/2025 A 30/09/2025 (10 DIAS)
152000	VANDERLEIA MARLENE DA SILVA GONÇALVES	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2024/2025	15/09/2025 A 29/09/2025 (15 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132845	LEONARDO DEMARTINI PENNA	EFETIVO	ODONTÓLOGO	2024/2025	01/09/2025 A 15/09/2025 (15 DIAS)
18943	HELEN CRISTINE VALÉRIO DA SILVA	EFETIVO	ODONTÓLOGA	2024/2025	08/09/2025 A 17/09/2025 (10 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: PROGRAMA EMAD / EMAP</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
135249	ERONICE DE JESUS SILVA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	2024/2025	01/09/2025 A 20/09/2025 (20 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141125	JOIELE DA SILVA AMORIM	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	01/09/2025 A 15/09/2025 (15 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
100776	LETYCIA CAMARGO DA SILVA SCARTEZINI	EFETIVO	ENFERMEIRA	2022/2023	15/09/2025 A 04/10/2025 (20 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONCALO PINTO DE GODDY</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101085	MICHELLE CONCEIÇÃO CAMPOS BRANDÃO OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARMINDA GUIMARAES SATO</b>					

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141096	LUCAS GABRIEL SENA CARNEIRO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
100784	PAULINA RITA DA SILVA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	12/09/2025 A 11/10/2025 (30 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
151724	DAIANE LOREM DA SILVA NONATO	EFETIVO	FARMACÊUTICA	2024/2025	08/09/2025 A 07/10/2025 (30 DIAS)
42197	SALMA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	EFETIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	08/09/2025 A 07/10/2025 (30 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
100917	MARILENE MARIA DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
100918	MARINETE MARQUES DE ARRUDA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MIGUEL BARACAT</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
100782	KATIA REGINA DE ALMEIDA	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
101092	CRISTIANE DE ALMEIDA CAMPOS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA GALDINA DA SILVA</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101046	VERA MARIA PEREIRA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
101089	LEIDIANE AUXILIADORA DE LIMA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
101087	CLAUDIANE RAINHA DE ALMEIDA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
101068	JOSIANY ALVES	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
100708	GRIZIELA PEREIRA DA ROSA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2017/2018	01/09/2025 A 14/09/2025 (14 DIAS)
100708	GRIZIELA PEREIRA DA ROSA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2022/2023	15/09/2025 A 29/09/2025 (15 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL BERNARDO DE BARROS</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
101066	RAQUEL MARIA DE QUEIROZ	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)

100952	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DR LUCILO DE FREITAS MACEDO</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
100931	ANGELA CACIANO MARTINS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2022/2023	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
100939	JOSE FERREIRA FLOR	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2020/2021	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
22089	JOÃO ALEXANDRE AMORIM E SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ PEDROSA</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
22124	JOÃO ANTONIO GONÇALVES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PASTOR JOSE GERARDO DOS ANJOS</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
100937	MARIA DE LOURDES GOMES	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023/2024	08/09/2025 A 07/10/2025 (30 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AURILIA SALES CURVO</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
14519	ELZA DE ALMEIDA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	22/09/2025 A 21/10/2025 (30 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZINHA MARIA DE CAMPOS KALIX</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
14008	ELIZABETH PEREIRA BARBOSA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2022/2023	01/09/2025 A 15/09/2025 (15 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LAURENTINO PAULO DE CERQUEIRA</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
133007	JACKCISLAINE DA COSTA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	01/09/2025 A 15/09/2025 (15 DIAS)
133007	JACKCISLAINE DA COSTA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	16/09/2025 A 16/09/2025 (01 DIA)
133007	JACKCISLAINE DA COSTA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	17/09/2025 A 26/09/2025 (10 DIA)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELESTINA GOMES COELHO</b>					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
100916	JOSIANE CARLA DIAS DE ARRUDA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2023/2024	08/09/2025 A 22/09/2025 (15 DIAS)
101052	DEJENANY DA SILVA BARROS	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2024/2025	15/09/2025 A 14/10/2025 (30 DIAS)

20760	IZANIL MARIA DE FREITAS	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	15/09/2025 A 14/10/2025 (30 DIAS)
10096	RUTH BISPO DA SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2024/2025	15/09/2025 A 14/10/2025 (30 DIAS)
100940	DEODET LUZIA E SILVA	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2024/2025	01/09/2025 A 30/09/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 21 de agosto 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

## Procedimento Administrativo

### Extrato

#### ATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025

**Processo nº 1044665/2025.** A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo em epígrafe, que tem por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suprimentos de impressora (toner, cilindros, fusores e cabeçotes de impressão), para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, após análise detida de todo o procedimento licitatório, RESOLVE: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente certame em favor das empresas: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA (06128710000188) com os itens: 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27 e 28 no valor total de R\$ 111.257,65 (cento e onze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). A H D A S MORAES (02437839000117) com os itens: 1, 3, 5 e 10 no valor total de R\$ 17.165,60 (dezesete mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA (46613430000180) com os itens: 2, 4 e 8 no valor total de R\$ 20.098,00 (vinte mil e noventa e oito reais). MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA (08257279000103) com os itens: 9 e 17 no valor total de R\$ 1.709,30 (um mil e setecentos e nove reais e trinta centavos). DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA (20402517000114) com os itens: 22 e 23 no valor total de R\$ 102.956,10 (cento e dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos). BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (08692456000171) com os itens: 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 245.208,10 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oito reais e dez centavos). Item fracassado: 21, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da lei federal nº. 14.133/2021. O presente documento está disponível nos sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande – MT, 20 de agosto de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde.

#### ATO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025

**Processo nº 1047035/2025.** A Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ n.º 11.364.895/0001-60, localizado na Av. da FEB, n.º 2.138 – Bairro da manga, Várzea Grande/MT, representada por sua Secretária Senhora Deisi de Cássia Bocalon Maia, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado no dia **9/9/2025 às 10h30min (horário de Brasília)** na plataforma eletrônica [www.comprasbll.com.br](http://www.comprasbll.com.br), conduzido pelo Pregoeiro **Zaqueu G. e Silva, designado por intermédio da Portaria nº. 46/2025/GAB.SAÚDE**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.º 14/2025 e seus Anexos, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem (mamografia e ultrassonografia), diagnóstico em cardiologia (teste de esforço/teste ergométrico, sistema HOLTHER 24 hs – 3 canais e monitorização ambulatorial de pressão arterial – M.A.P.A) e litotripsia extracorpórea (onda de choque - tratamento subsequente em 1 região renal) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande – MT, 20 de agosto de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde.

## Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

## Procedimento Administrativo

### Notificação Extra Judicial

#### PARECER TÉCNICO DE VISTORIA

**DESTINATÁRIO: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA****CONTRATO: 183/2022****ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO****NOTIFICANTE:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no

CNPJ sob o número 03.507.548/0001-10 com sede na Avenida Castelo Branco, 2500, Centro Sul, Várzea

Grande-MT, 78.125-700, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.

**NOTIFICADA: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, Jurídica de direito privado,****inscrita no CNPJ sob o nº 24.683.120/0001-07.****ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE PATOLOGIA EXISTENTE NA PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA.**

#### TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular de direito, o Notificante, que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sob os fatos que são expostos a seguir;

A Notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 183/2022, o qual possui objeto Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem no Bairro Altos do Boa Vista em Várzea Grande-MT, contendo serviços preliminares, administração local, terraplanagem, pavimentação, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios e obras complementares, conforme projetos e orçamentos.

Após observações in loco, foi constatado que a referida obra mesmo após a notificação continua com as irregularidades como fotos apresentadas abaixo. Assim notificamos a referida empresa para executar as devidas correções necessárias:

Ressalta-se que esta é a **segunda notificação** emitida à empresa, e que as fotos anexas a este relatório ilustram exemplos das patologias encontradas na execução deste contrato."

- Correção de patologia (Borrachudos) na pista de rolamento nas ruas pavimentadas.

Várzea Grande, MT 22 de agosto de 2025

**Atenciosamente,****GIOVANI FIRMINO COSTA**

Eng. Civil – CREA/MT - 34591

## Superintendência de Licitação

### Extrato de Ata de Registro de Preço

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 011/2025****PROCESSO ADMIN. 1034009/2025**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/Mt, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, representado por seu Secretário, o Senhor Celso Luiz Pereira, inscrito no CPF n. XXX.775.241-XX, como CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 37.853.101/0001-15, com sede na Avenida Manoel Jose de Arruda, nº 1700, Qd 10, Anexo B, Bairro Prateiro, Cep 78.070-500, Cuiabá/Mt., neste ato representado pelo Sr.(a) THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, casado, inscrito no CPF sob nº 027.911.441-96, como CONTRATADA celebram o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, para **fazer constar o Lote 06** na Ata de Registro de Preços, conforme tabela a seguir, e não como constou somente o Lote 05:

LOTE 05 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
ITEN	DESCRIÇÃO	COD.TCE	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL

1	CAL HIDRATADA PARA MASSA EMBALAGEM CONTENDO 20KG <b>MARCA:</b> Usical	30445-0	und	360	16,33	5.878,80
2	CIMENTO CPII - Z 32 SACO 50Kg <b>MARCA:</b> Nacional	83367	und	1.800	32,99	59.382,00
3	RIPÃO DE CEDRINHO 2X5CM <b>MARCA:</b> Tablado	781496	und	1.080	2,68	2.894,40
4	TABUA DE MADEIRA 15CM LARGURA 2,5CM <b>MARCA:</b> Tablado	86388	und	1.080	15,42	16.653,60
5	TABUA DE MADEIRA 25CM LARGURA 2,5CM <b>MARCA:</b> Tablado	74807	und	1.080	11,50	12.420,00
6	TABUA DE MADEIRA 30CM LARGURA 2,5CM <b>MARCA:</b> Tablado	75576	und	1.080	32,26	34.840,80
7	VIGA DE MADEIRA MEDINDO 5x16CM <b>MARCA:</b> Tablado	00027220	und	216	20,4911	4.426,07
8	VIGA DE MADEIRA MEDINDO 6x12CM <b>MARCA:</b> Tablado	00010517	und	144	18,78	2.704,32
9	TIJOLO MACIÇO 11,5x19x19CM <b>MARCA:</b> Ceramica Baruc	45229-7	und	6.000	0,85	5.100,00
10	TIJOLO REQUEIMADO 8 FUROS TAMANHO 9x19x19 <b>MARCA:</b> Cera mica Sta Maria	00021971	und	24.000	1,05	25.200,00

Valor Total R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

**LOTE 6 - FORNECIMENTO DE AÇO E FORMAS**

ITEN	DESCRIÇÃO	COD.TCE	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Coluna de ferro produzida em ferro de aço CA 50 5/16 <b>MARCA:</b> GM AÇO	00075171	UND	300	106,42	31.926,00
2	Ferro CA 50, 6,3mm barra com 12m <b>MARCA:</b> SINOBAS	00077242	BR	720	33,10	23.832,00
3	Ferro CA 50, 8,0mm barra com 12m <b>MARCA:</b> SINOBAS	00077243	BR	720	28,70	20.664,00
4	Ferro CA 60, 4,2mm barra com 12m <b>MARCA:</b> SINOBAR	00010082	BR	720	11,90	8.568,00

Valor Total R\$ 84.990,00 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições da avença.

Várzea Grande/MT, 20 de agosto de 2025.

**CONTRATANTE**

**CELSO LUIZ PEREIRA**

Secretaria de Viação e Obras

**CONTRATADA**

**CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES**

**FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

CNPJ n. 37.853.101/0001-15

Thiago Freitas do Nascimento

**Conselhos****Conselho Municipal de Assistência Social****Procedimento Administrativo****Resolução****RESOLUÇÃO 20/2025 Várzea Grande, 20 de Agosto de 2025**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas referente ao 1º Aditivo ao Termo de fomento nº 40/2023 celebrado com a Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no seu Sentimento – LIRIOS.

**O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5.386/2025, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Várzea Grande, e das outras providências. em sua 6ª Plenária Ordinária, realizada no dia 20 de agosto de 2025, que dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas referente ao 1º Aditivo ao Termo de fomento nº 40/2023 celebrado com a Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no seu Sentimento – LIRIOS.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

**Considerando**, a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando, a vigência do 1º aditivo ao Termo de Fomento nº 40/2023 de 14/08/2024 a 14/08/2025;

**Resolve:**

**Art.1º** – A Comissão de análise Plano de ação e Prestação de contas e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer favorável à Aprovação da Prestação de contas referente ao 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 40/2023 celebrado com o Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no seu Sentimento – LIRIOS.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

**RESOLUÇÃO 19/2025 Várzea Grande, 20 de Agosto de 2025**

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas referente ao 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2023 celebrado com a Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande.

**O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 5.386/2025, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Várzea Grande, e das outras providências. em sua 6ª Plenária Ordinária, realizada no dia 20 de agosto de 2025, que dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas referente ao 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2023 celebrado com a Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

**Considerando**, a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando, a vigência do 1º aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2023 de 23/06/2024 a 23/06/2025;

**Resolve:**

**Art.1º** – A Comissão de análise Plano de ação e Prestação de contas e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer favorável à Aprovação da Prestação de contas referente ao 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2023 celebrado com o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Várzea Grande - MT****Portaria****PORTARIA Nº 18/2025**

Dispõe sobre a designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato 01/2025 firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

**RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM**, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - MT, no uso de

suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada o senhor LEANDRO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 888.802.061-68, matrícula nº 26883, como fiscal e o senhor EDMILSON PINHEIRO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 192.205.612-04, matrícula nº 12147, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2025** entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 37.853.101/0001-15, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 38/2024, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 18/2024 da Ata da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, para atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 18 de agosto de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável  
PMVG-MT

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Presidência

Portaria

CONVÊNIO N. 001/2025

CONTRATOS E CONVÊNIOS

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAEVG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 02.555.079/000142, com sede à Avenida Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu DiretorPresidente, o Senhor ZILMAR DIAS DA SILVA, inscrito no CPF n. xxx.634.761xx, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **UNIÃO PREV – ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS MUNICIPAIS DISTRITAL FEDERAL E AUTARQUIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.886.880/000170, com sede na Rua Baltazar Navarros, 215, Espaço Vitally Center – Sala 3, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP: 78011020, neste ato representado por seu DiretorPresidente, o Senhor EDILSON PEREIRA MARRECO BELMIRO, inscrito no CPF n. XXX.188.509XX, doravante denominada **CONVENIADA**, ajustam entre si o presente **CONVÊNIO N. 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo regese pela Lei n. 14.133/2021, pela Lei n. 13.709/2018, pela Lei Municipal n. 4.914/2022, pelo Decreto Municipal n. 08/2023, pelo Decreto n. 30/2023 e pela Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos as noções gerais de Direito Público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de Direito Privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados ao **PROCESSO DE CONVÊNIO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente **CONVÊNIO** tem por objeto oferecer aos servidores do DAEVG e seus familiares os seguintes serviços, com desconto em folha de pagamento: plano de assistência à saúde (rede mais saúde) familiar; plano odontológico (titular) – podendo ser estendido a dependentes; assistência funeral familiar; e serviços óticos.

2.2. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados, serão realizados sem caráter de exclusividade.

2.3. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento das operações ainda não implantadas, continuando, porém, em pleno vigor até a efetiva liquidação de todos os débitos já concedidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONVÊNIO** tem vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

3.2. Expirado o prazo de vigência, a exclusivo interesse das partes, poderá ser celebrado novo convênio para consecução do objeto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E/OU ARRENDAMENTOS MERCANTIS

4.1. A **CONVENIADA**, desde que respeitadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder operações de crédito aos servidores do DAEVG, com valores e demais condições livremente negociados entre os beneficiários, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

4.2. As operações serão concedidas por intermédio das agências e dos canais de autoatendimento da **CONVENIADA**, ou por seus correspondentes, mediante acolhimento de proposta/contrato das operações de crédito dos empregados/servidores para encaminhamento à **CONVENIADA**, conforme estabelecido pelas partes.

4.3. Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste instrumento, os empregados/servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da operação abrangida neste Convênio, na forma da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.1. Responsabilidades da **CONCEDENTE**:

a) Divulgar amplamente, junto aos seus servidores, a formalização, o objeto e as condições do presente **CONVÊNIO**, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção das operações de crédito junto à **CONVENIADA**;

b) Esclarecer aos seus servidores que as condições da operação de crédito serão de livre negociação entre os beneficiários e a **CONVENIADA**;

c) Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre a **CONVENIADA** e seus empregados/servidores;

d) Prestar ao servidor e à **CONVENIADA**, mediante solicitação do empregado/servidor, escrita ou eletrônica, as informações necessárias para contratação da operação, inclusive:

I - o dia habitual de pagamento mensal de salário/ vencimentos;

II - data de fechamento da folha;

III - data do próximo pagamento dos salários/ vencimentos;

e) Informar à **CONVENIADA** a ocorrência de desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) do empregado/servidor, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir à **CONVENIADA** e ao Banco apurar o saldo devedor da(s) operação(ões) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando à amortização ou liquidação da dívida;

f) Reter e repassar à **CONVENIADA**, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) do empregado/servidor beneficiário de operação de crédito, o valor da dívida apresentada pela **CONVENIADA**, na forma da legislação em vigor;

g) Orientar o empregado/servidor beneficiário dos serviços para comparecer à **CONVENIADA**, com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando a parcela da verba decorrente do desligamento retida for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado;

h) Efetuar os descontos em folha de pagamento das operações autorizadas pelos empregados/servidores, observando o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores à **CONVENIADA**, mediante crédito em conta previamente designada, impreterivelmente até o 10º (décimo) dia útil do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

5.2. Responsabilidades da **CONVENIADA**:

a) Fornecer ao DAEVG arquivo contendo a identificação de cada contrato beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;

b) Prestar ao DAEVG e ao servidor beneficiário as informações necessárias para a liquidação antecipada das operações de crédito, por ocasião do desligamento do empregado/servidor;

c) Prestar aos servidores do DAEVG informações relativas às respectivas operações

por eles contratadas;

d) Informar à entidade responsável pelas reservas de margem consignável, por meio eletrônico, as propostas de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis apresentadas pelos servidores diretamente à **CONVENIADA**, para confirmação da reserva de margem consignável, observado o **item 4.3** deste **CONVÊNIO**;

e) Celebrar contrato específico para a prestação dos serviços com a entidade gestora da margem consignável designada pela **CONCEDENTE**;

f) Manter as condições que lhe conferiram habilitação jurídica para a celebração do presente **CONVÊNIO**, até o termo final de suas obrigações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

6.1. o Banco e a **CONVENIADA** suspenderão a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos servidores, aposentados e/ou pensionistas, mediante notificação à **CONCEDENTE**, quando:

I - ocorrer o descumprimento por parte da **CONCEDENTE** de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio;

II - a **CONCEDENTE** não repassar ao **BANCO** os valores consignados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III - o **CONVÊNIO** apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pela **CONVENIADA**;

IV - ocorrer alteração nas "Condições Gerais do Convênio - Anexo I" que interfira nas condições pactuadas;

V - ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

6.2. A suspensão do Convênio não desobriga a **CONCEDENTE** de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o **BANCO** e a **CONCEDENTE** e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

6.3. O restabelecimento do Convênio ficará a critério da **BANCO**, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1. É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia, permanecendo em vigor todas as obrigações das partes até a total liquidação das operações já concedidas.

7.2. Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados por mais de 35 (trinta e cinco) dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o **BANCO** e a **CONCEDENTE**.

7.3. A **CONCEDENTE** deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de crédito consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento pela **CONVENIADA** das obrigações fixadas sujeitará às sanções legais estabelecidas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, além do imediato descredenciamento perante a **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste Convênio, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo tal vedação ser observada, ainda, pelos prepostos e colaboradores das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. Considerando que, para a realização do objeto deste **CONVÊNIO**, a **CONVENIADA** terá acesso às informações do **CONCEDENTE** e de seus negócios, a **CONVENIADA** aceita que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou acessadas deverão ser mantidas em total e irrestrita confidencialidade, não podendo divulgá-las, explorá-las ou torná-las acessíveis a terceiros estranhos a esta relação.

10.2. A **CONVENIADA** compromete-se, igualmente, a não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pelo **CONCEDENTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados.

10.3. A obrigação de confidencialidade aqui pactuada permanecerá vigente mesmo após a rescisão deste Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O instrumento terá eficácia após a publicação de seu extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este **CONVÊNIO** e trocados entre as partes deverão ser efetuados por escrito.

12.2. Até o integral pagamento das operações de crédito, as autorizações de descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta anuência da **CONVENIADA** e do empregado/servidor beneficiário.

12.3. Eventual omissão ou tolerância de qualquer das partes com relação aos termos deste Convênio será sempre compreendida como mera liberalidade, não constituindo novação ou precedente, nem perda da prerrogativa de exigir o pleno cumprimento das

obrigações ora estabelecidas, que somente poderão ser alteradas por escrito e de comum acordo.

12.4. Este Convênio obriga as partes e seus sucessores, sendo certo que qualquer alteração das disposições ora pactuadas será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes, incluindo-se seus anexos.

12.5. O presente ajuste prescinde da anuência de entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da contratação das operações diretamente entre o empregado/servidor e a instituição financeira, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre estes e a **CONVENIADA**.

12.6. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **DAE - Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande**.

12.7. Nenhuma responsabilidade ou ônus caberá à **CONCEDENTE** pelos eventuais erros ou retardamento na implantação das consignações.

12.8. Fica designado pela **CONCEDENTE**, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, na função de fiscal titular, o servidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, podendo ser substituído a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito às partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Os participantes deverão observar as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores, empregados, aposentados e/ou pensionistas, em especial quanto à finalidade e à boafé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente Convênio.

13.2. A **CONCEDENTE** figura na qualidade de Controladora dos dados pessoais fornecidos à **CONVENIADA** para tratamento, sendo esta enquadrada como Operadora desses dados. A **CONVENIADA** será Controladora dos dados em relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

13.3. Os participantes obrigam-se a guardar o mais completo sigilo, nos termos da Lei Complementar n. 105/2001 e da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que tenham conhecimento em razão deste Convênio, responsabilizando-se pelas consequências de divulgação indevida e/ou descuidada ou de utilização incorreta, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.4. Além das obrigações anteriores, as partes deverão:

I - garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo deste Convênio;

II - possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observada a manifestação de revogabilidade do consentimento pelo titular dos dados;

III - adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - manter avaliação periódica do tratamento, garantindo a segurança e a qualidade do objeto deste Convênio;

V - fornecer, no prazo solicitado pela outra parte, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento de dados, conforme diretrizes do Controlador; e

VI - auxiliar a outra parte na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e demais registros requeridos por lei.

13.5. É indispensável o consentimento do servidor interessado antes do fornecimento de seus dados pessoais, sendo vedada qualquer disponibilização prévia de tais informações à **CONVENIADA**, ainda que somente possam ser acessadas após solicitação e anuência do servidor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, inclusive os casos omissos não resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONCEDENTE**, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

Várzea Grande/MT, 08 de agosto de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA  
Diretor/Presidente do DAEVG  
CONCEDENTE

EDILSON PEREIRA MARRECO BELMIRO  
Diretor/Presidente da UNIÃO PREV  
CONVENIADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VÁRZEA GRANDE**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
**Secretaria Municipal de Comunicação  
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande  
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

### HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

### HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso  
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre  
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

### HINO DE VÁRZEA GRANDE

*Letra: Ubaldo Monteiro*

*Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira*

Salve tu Várzea Grande garrida,  
Berço heróico de um povo tenaz  
Dessa gente apegada na lida  
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro  
E o soldado – oriundo do passado  
Forte gente que aqui veio primeiro  
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,  
Uma igreja pequena surgiu  
A de Nossa Senhora da Guia  
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços  
Escreveram o V da vitória:  
É o asfalto invadindo outros espaços  
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem  
Novas metas já pretendem  
A conquista é magistral...  
Depois da jornada bruta,  
Um bravo povo foi à luta  
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,  
Onde o céu quase sempre é um anil  
Salve minha cidade bonita  
VÁRZEA GRANDE favorita  
Pedacinho do BRASIL.